MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 8970/2018

O Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, aprova o regime jurídico da instalação e exploração dos estabelecimentos de culturas em águas marinhas, nelas se incluindo as águas de transição, e em águas interiores, prevendo que para os moluscos bivalves vivos destinados à alimentação humana possam ser fixados os tamanhos mínimos por despacho do membro do Governo responsável pela área do mar ou pela área das águas interiores, consoante se trate, respetivamente, de águas marinhas ou de águas interiores.

Através do Despacho n.º 2525/2018, de 2 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, foi estabelecido um tamanho mínimo de referência de conservação para a comercialização de moluscos vivos que surgem naturalmente nos estabelecimentos de culturas em águas marinhas e que são destinados à alimentação humana, tendo o Despacho n.º 8439/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto, previsto, para o berbigão, quando destinado à indústria da transformação e recolhido em estabelecimentos de aquicultura, um tamanho inferior.

Ponderados os aspetos económicos, sociais e ambientais, a necessidade de garantir a manutenção e a sustentabilidade dos recursos naturais a médio prazo, por um lado, e a dimensão económica para os produtores, por outro, bem como a garantia de que as regras de controlo do transporte são cumpridas rigorosamente, torna-se premente que o referido enquadramento seja mais densificado;

Acresce que em diversas situações ao longo da costa continental, na pendência de estudos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), sobre a necessidade de proteção dos bancos naturais, nomeadamente adjacentes aos viveiros, ponderando o princípio da precaução, considera-se que deve ser assegurado o cumprimento de um tamanho mínimo de referência de conservação igual para a produção da apanha e da aquicultura, até à conclusão dos referidos estudos.

Nestes termos e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, em harmonia com os princípios estabelecidos para a comercialização no âmbito da pesca comercial, que constam na Portaria n.º 27/2001, de 15 de janeiro, alterada pelas Portarias n.os 402/2002, de 18 de abril, 1266/2004, de 1 de outubro, 82/2011, de 22 de fevereiro, 119/2014, de 3 de junho, 170/2017, de 22 de agosto e 247/2016, de 14 de setembro, ouvidas as organizações profissionais representativas do setor aquícola, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 3762/2017, de 26 de abril de 2017, da Ministra do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, determino o seguinte:

1 — O tamanho mínimo de referência de conservação aplicável à comercialização de moluscos vivos destinados à alimentação humana, provenientes de estabelecimentos de culturas em águas marinhas, é fixado no correspondente tamanho mínimo de referência de conservação estabelecido para a pesca comercial a que se reporta a Portaria n.º 27/2001, de 15 de janeiro, alterada pelas Portarias n.os 402/2002, de 18 de abril, 1266/2004, de 1 de outubro, 82/2011, de 22 de fevereiro, 119/2014, de 3 de junho, 170/2017, de 22 de agosto, e 247/2016, de 14 de setembro, para as seguintes espécies:

a) Amêijoa-cão (*Venerupis aurea*) — 25 mm;
b) Amêijoa-macha (*Venerupis pullastra*) — 30 mm;
c) Berbigão (*Cerastoderma edule*) — 25 mm;
d) Burrié (*Gibbula* spp., *Littorina litorea* e *Monodonta lineata*) — 12 mm;
e) Longueirões (*Ensis* spp.) — 100 mm.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o peso de cada lote pode ser constituído por até 10 % de exemplares com tamanho inferior ao estabelecido, não podendo estes ser transportados, armazenados, expostos, colocados à venda ou vendidos separadamente.

3 — Qualquer movimentação de lotes de moluscos bivalves, entre uma zona de produção, zona de afinação, centro de depuração, expedição, ou estabelecimento de transformação, deve ser acompanhada pelo documento de registo a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro de 2006, conforme modelo aprovado pela Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se por lote o disposto no n.º 20 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009.

5 — Eventuais alterações ao n.º 1 são precedidas de parecer do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., sobre o ciclo reprodutivo e a situação dos bancos naturais adjacentes aos viveiros.

6 — A DGRM e demais entidades competentes para a fiscalização nos termos do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 04 de abril realizam ações com vista a garantir que a produção e colocação no mercado de moluscos bivalves cumpre todas as normas legais aplicáveis.

7 — São revogados os Despachos n.os 2525/2018 e 8439/2018, de 2 de março e 30 de agosto, respetivamente.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada.*

311652006

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 13497/2018

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para a carreira de Técnico Superior, para exercício de funções na Direção de Serviços Jurídicos (DSJ), da DGRM.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por despacho da Subdiretora-Geral de 17 de agosto de 2018, em suplência, nos termos do Despacho n.º 1135/2018, publicado em DR, Série II, n.º 22, de 31 de janeiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema da valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), que expressamente declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação ou reserva de recrutamento, cujo perfil se adequasse às características nos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mm.gov.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da mesma data.

6 — O presente procedimento regula-se pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

7 — O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da DGRM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, para a Direção de Serviços Jurídicos.

7.1 — Caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

8 — Local de trabalho: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Av.ª Brasília, 1449 -030 Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho e âmbito do recrutamento:

9.1 — Desempenho de funções e das seguintes atividades, no âmbito das competências definidas no artigo 22.º do Despacho n.º 5132/2017, de